

Acta da sessão da Comissão para julgamento em falhas em conformidade com o disposto do § 4.º do Art.º 94 do Código das Execuções Fiscais de 23 de Agosto de 1917.

Das nove de Julho de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Évora, a Secretaria da Câmara Municipal do respectivo concelho, achando-se presentes os Senhores: Sr. José de Oliveira, Chefe da Secretaria, Juiz das Execuções Fiscais Administrativas da Câmara Municipal do concelho de Évora, e presidente da respectiva Comissão para julgamento em falhas e bem assim os restantes componentes da mesma; Sr. Barros Pereira Martins dos Reis, Tesoureiro da referida Câmara; José Augusto Lopes, fiscal dos Impostos; comigo José de Sousa Soares Bandeira, escrivão das execuções fiscais administrativas, achando de Secretário, foi pelo Presidente esclarecido o fim da reunião apresentando neste acto uma relação modelo seis do Código das Execuções Fiscais, devidamente organizada e das quais constam os rendimentos a julgar em falhas, por estar nela constatada a insolvência dos respectivos devedores à Câmara Municipal na importância de três mil duzentos e nove escudos, relativamente a oitenta e um entidades de relação assim discriminadas: onze de Imposto de Custação de Trabalho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na importância de cento e vinte e um escudos; dez do mesmo rendimento do ano de mil novecentos e cinquenta e seis na importância de cento e dez escudos; nove do mesmo rendimento do ano de mil novecentos e cinquenta e sete na importância de noventa e nove escudos; duas do mesmo rendimento do ano de mil novecentos e cinquenta e oito na importância de oitenta e nove escudos; e uma do mesmo rendimento do ano de mil novecentos e cinquenta e nove na importância de noventa

112
tão e oito escudos; duas do mesmo rendimento do ano de mil novecentos e sessenta
na importância de dezasseis escudos; cinco do mesmo rendimento do ano de mil
novecentos e sessenta e um na importância de cento e trinta e sete escudos; dois
do mesmo rendimento do ano de mil novecentos e sessenta e dois na importância
de vinte e dois escudos; cinco do mesmo rendimento do ano de mil novecentos e
sessenta e três na importância de noventa e cinco escudos; doze do mesmo
rendimento do ano de mil novecentos e sessenta e quatro na importância de duzen-
tos e cinquenta e um escudos; depósito do mesmo rendimento do ano de mil nove-
centos e sessenta e cinco na importância de trezentos e sessenta e cinco escudos;
uma de Imposto de Comércio e Indústria do ano de mil novecentos e sessenta
e quatro na importância de cento e quarenta e seis escudos; uma do mesmo
rendimento do ano de mil novecentos e sessenta e cinco na importância de cento
e quarenta e seis escudos; uma do Cemitério Municipal - licenças para decora-
ções fúnebres na capela, do ano de mil novecentos e sessenta e um na importan-
cia de trinta escudos; uma do Cemitério Municipal - tápas por concessão de
termos para sepulturas perpétuas, do ano de mil novecentos e sessenta e um
na importância de mil e quinhentos escudos. Esta relação foi devidamente
examinada bem como os respectivos processos executivos pela referida Comissão
que por unanimidade, acordou que as dívidas delas constantes fossem julga-
das falhas, ficando porém ressalvados os direitos da Fazenda Municipal, para
que dentro do prazo da prescrição, este Município poder haver as mesmas divi-
das por quaisquer bens que os ditos devedores ou seus responsáveis adquirirem.
E não havendo mais nada a tratar, deu o Senhor Presidente a sessão por
encerrada, lavrando-se a presente acta que por todos vai ser assinada de
pois de lida em voz alta por mim José de Sousa Soares Bandeira, Escrivão
das Execuções Fiscais Administrativas, servindo de Secretario, que escrevi e
também assino.

A Comissão

~~Luiz Pereira~~
~~Luiz Pereira~~
José de Sousa Soares Bandeira